



TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2018
DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8373
DATA 08 / 02 / 18 PAG. 17
PUBLICADO EM 09 / 02 / 18
PROCESSO Nº 17.0.000052011-0

Convênio Nº 11/2018 - PJPI/TJPI/SGC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENENTE**, e o Município de Rio Grande do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº **06.554.166/0001-36**, com sede na Rua Moisés Bauduíno, S/N, Centro, Rio Grande do Piauí, neste Estado doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu atual gestor, Sr. **Maurício Martins Costa Silva**, CPF nº 462.443.733-49.

Considerando a necessidade do estabelecimento de cooperação recíproca entre os partícipes, objetivando a instalação da Justiça Itinerante no Município de Rio Grande do Piauí;

Considerando, outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI nº **17.0.000052011-0**, objetivando a instalação da Justiça Itinerante no Município de Rio Grande do Piauí;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de Rio Grande do Piauí, nos termos da Lei nº 5.711, de 18/12/2007.

1.1.1. As providências para a instalação, funcionamento e manutenção da Justiça Itinerante serão adotadas em conjunto pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao Tribunal de Justiça:

2.1.1. Comparecer no **Município de Rio Grande do Piauí** e, por meio do Juiz de Direito designado para atuar na Justiça Itinerante, cumprir o calendário semestral elaborado pela Presidência do TJ/PI para prestação jurisdicional.

2.1.2. Orientar, por meio do juiz de Direito, os servidores designados para o correto desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas.

2.2. Compete ao Município:

2.2.1. Proporcionar a ampla e eficaz divulgação das atividades da Justiça Itinerante, que serão executadas em datas e locais previamente estabelecidos, respeitando o calendário semestral da Justiça Itinerante, com vistas a potencializar o atendimento ao público.

2.2.2. Indicar o local mais adequado para realização das atividades da Justiça Itinerante, de forma a potencializar ao máximo a prestação jurisdicional, desde que garantida a segurança e a ordem do evento.

2.2.3. Arcar com todos os custos e despesas para o cumprimento das atividades objeto deste termo de cooperação, tais como: fornecimento água e energia elétrica, acesso a serviço de internet e telefonia, transporte, alimentação e hospedagem dos servidores envolvidos na atividade, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, ficando a cargo do município as despesas do convênio, na forma do item 2.2.3.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas, nos termos do § 1º do art. 57 c/c art. 116, ambos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o inadimplemento de qualquer disposição pactuada.

5.1.1. A rescisão unilateral se dará mediante aviso prévio de 30(trinta) dias;

5.1.2. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda a possibilidade de promover a rescisão antecipada do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

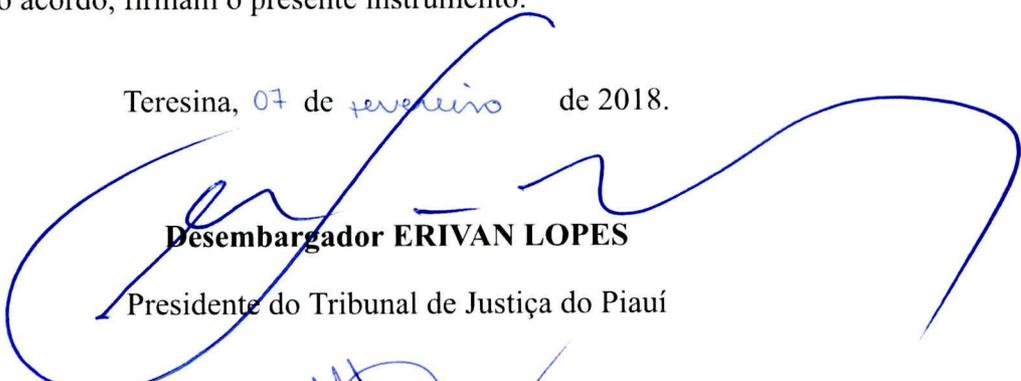
6.1. O Tribunal de Justiça conveniente providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Teresina, 07 de fevereiro de 2018.


Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


Maurício Martins Costa Silva

Prefeito do Município de Rio Grande do Piauí



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8373 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2018 Publicação: Sexta-feira, 9 de Fevereiro de 2018

SEI Nº 17.0.000036541-6

Licitações-e BB: 706385

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), em decorrência da **Errata nº 11 (0381871)**, torna público a alteração de data e hora da sessão pública de disputa, conforme segue:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

NOVA DATA: 02/03/2018.

Horário de abertura da sessão: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Horário da disputa (fase de lances): 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Licitações-e BB: 706385

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça de Estado do Piauí.

Endereço: Central de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.

Sítio do TJ/PI: www.tjpi.jus.br

Horário de expediente: 07h às 14h (horário local)

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação - 1

Pregoeiro: Rafael Lima Martins, Portaria (Presidência) Nº 88/2018 (0368596).

Equipe de apoio: Dielson Monteiro Brandão Filho e André Queiroz Wagner, Portaria (Presidência) Nº 88/2018 (0368596).

Telefone/Fax: (86) 3215-4440 / (86) 3216-7450.

E-mail: cpl1@tjpi.jus.br

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 11/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lima Martins, Pregoeiro**, em 07/02/2018, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. EXTRATO/PUBLICAÇÃO/Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 1/2018 - PJPI/TJPI/SLC

PROC. SEI Nº 17.0.000026623-0

ATO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

LOCADOR: **VOGUE IMOBILIARIA LTDA - CNPJ 23.983.439/0001-87**

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO X, ART. 24 DA LEI 8.666/93

OBJETO: Locação do imóvel localizado na **Rua Domingos Monteiro, 2704, Bairro Monte Castelo, Teresina - PI**, destinado a abrigar o Arquivo Judicial da Comarca de Teresina/PI

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

FONTES/RECURSO: RECURSOS: TJPI. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040101. FONTE: 18

DATA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO: 07/02/2018

INFORMAÇÕES: SLC/TJ/PI

5.5. Extrato Nº 12/2018 - PJPI/TJPI/SLC

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 128/2017 - PJPI/TJPI/CLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 17.0.000037682-5

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105 .

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS - ME .

CNPJ/CONTRATADA: 20.113.014/0001-29 .

OBJETO/RESUMO: Aquisição MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a necessidade dos gabinetes odontológicos do Departamento de Saúde, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições descritas no Termo de Referência e quantidades constantes no quadro de detalhamento na CLÁUSULA I - DO OBJETO.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos objetos contratados do Lote 1, itens 01, 02, 03 e 04, o valor total de R\$ 14.967,88 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; nos preceitos de Direito Público; supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e vincula-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2017/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 17.0.00001023-5; da proposta vencedora da CONTRATADA; ARP nº 30/2017/TJ/PIe ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 73/2017-CLC/TJ/PI.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Serão oriundos do FERMOJUPI; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 1687 - Reparelhamento da Justiça de 2º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100851687; Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Santos da Silva, Usuário Externo**, em 07/02/2018, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 07/02/2018, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 011/2018 PROCESSO SEI nº: 17.0.000052011-0 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de Rio Grande do Piauí **CNPJ Nº:** 06.554.166/0001-05 **OBJETO:** O estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de Rio Grande do Piauí. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIe **PELO CONVENIADO:** Maurício Martins Costa Silva - Prefeito de Rio Grande do Piauí.